



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REFLEXO FINANCEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 158/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA** QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA **FIORILLI SOFTWARE LTDA**.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG [REDACTED] E CPF [REDACTED], o qual através do decreto nº 6915 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura deste CONTRATO o Diretor Administração e Planejamento, Senhor Paulo Lucio Brinck Peres portador do RG [REDACTED] E CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, com sede na **AVENIDA MARGINAL, Nº 65, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL**, cidade de **BALSAMO - SP** – CEP 15.140-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Pregão Eletrônico nº 40/2021, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Contrato nº 02/2022.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses** sem aplicação de reajuste financeiro, justificado nos presentes autos através da Solicitação do Chefe do Centro de Informática, o Sr. **RAFAEL CESAR DE SOUZA SILVA** (fls. 296), manifestação de interesse e concordância na referida prorrogação contratual por parte da Contratada (fls. 297), Certidões de Regularidade Fiscais (fls. 298/304), pesquisa de preço e quadro de cotação (fls. 305/308), Parecer Jurídico (fls. 316/317) e decisão da Autoridade Superior (fls. 318).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto o aditamento do contrato nº 02/2022 para a prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses** sem aplicação de de comum acordo entre as



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

partes, previsto no parágrafo único da Cláusula NONA, celebrado entre as partes em **01 DE FEVEREIRO DE 2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do referido contrato, iniciando em **02/02/2024** e findando em **01/02/2025**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº **02/2022**, manterá o valor contratual mensal de R\$ **49.716,60** (quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total de R\$ **596.599,20** (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Inicial Contratado: Mensal: R\$ 47.000,00; Anual: R\$ 564.000,00  
Valor do 1º Termo Aditivo: Mensal: R\$ 49.716,60; Anual: R\$ 596.599,20  
Valor do 2º Termo Aditivo: Mensal: R\$ 49.716,60; Anual: R\$ 596.599,20

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e amparo legal no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, 01 de fevereiro de 2024.

  
**PAULO LUCIO BRINCK PERES**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

  
**FIORILLI SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ nº 01.704.233/0001-38**

301  
6



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaiúra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: PAULO LUCIO BRINCK PERES \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO \_\_\_\_\_

CPF Nº [REDACTED] \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
PAULO LUCIO BRINCK PERES  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

|  
|  
|  
|  
|



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

### ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA \_\_\_\_\_  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 02/2022 \_\_\_\_\_  
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2024 \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº [REDACTED] \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº [REDACTED] \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

### ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA \_\_\_\_\_  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA \_\_\_\_\_  
CNPJ: 01.704.233/0001-38 \_\_\_\_\_  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 02/2022 \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSINATURA: 01 fevereiro de 2024 \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: 12 meses (02/02/2024 a 01/02/2025) \_\_\_\_\_  
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA \_\_\_\_\_  
VALOR: 596.599,20 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2024 \_\_\_\_\_

PAULO LÚCIO BRINCK PERES  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO